



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POSSÍVEIS FUTURAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, BACHAREL(A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE ESCOLA E AGENTE DE COMBATE A DENGUE, EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR).*

LEOMAR ANDRE HENRICH, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando a eventuais futuras contratações de pessoal, por prazo determinado, quais sejam: *PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, BACHAREL(A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE ESCOLA e AGENTE DE COMBATE A DENGUE, TODOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR)*, a fim de desempenharem funções junto à Secretaria de Educação, mais precisamente nas Escolas Municipais, e Secretaria de Saúde, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido em Leis Municipais que autorizarem as contratações emergenciais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2015.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (03) servidores, designados por meio de Portaria Municipal.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Salvador das Missões e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos (úteis e não úteis).

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura de Salvador das Missões.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As futuras e eventuais contratações se darão pelo prazo determinado na(s) Lei(s) municipal(is) que a(s) autorizar(em), limitado ao período máximo constitucionalmente franqueado, de 12 (doze) meses, a critério da Administração, condicionada e obedecida a Lei específica, e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Salvador das Missões.

1.8 A participação no presente processo seletivo simplificado não implica direito à contratação emergencial, **senão exclusivamente à formação de cadastro reserva (banco de currículos) para possíveis futuras contratações a serem autorizadas mediante Leis específicas**, no prazo de validade do presente certame.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Os cargos públicos de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos mediante contratação emergencial:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR(A) DE ÁREA I	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.165,36 no nível I (**)	30h	Conforme anexo a lei municipal 1.309/2017 e alterações.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.165,36 no nível I (**)	30h	Conforme anexo a lei municipal 1.309/2017 e alterações.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.165,36 no nível I (**)	30h	Conforme anexo a lei municipal 1.309/2017 e alterações.
PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	CR (*)	CLASSE A, equivalente a R\$ 3.165,36 no nível I (**)	30h	Conforme anexo a lei municipal 1.309/2017 e alterações.
BACHAREL(A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLINHA	CR (*)	R\$ 3.165,36	30h	Conforme lei municipal que autorizar a contratação, para organizar, dirigir e desenvolver as atividades junto as escolinhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



				municipais de futebol e atividades e modalidades esportivas correlatas.
<b>MONITOR(A) DE ESCOLA</b>	CR (*)	PADRÃO 2, equivalente a R\$ 1.846,47	40h	Conforme anexos da lei municipal 2.021/2023 e alterações.
<b>AGENTE DE COMBATE A DENGUE</b>	CR (*)	Padrão 04, equivalente a R\$ 2.110,26	40 h	Conforme anexo à Lei municipal 2.088/2024.

(\*) CR: cadastro reserva.

(\*\*) Valores estabelecidos no nível I, sendo que os vencimentos corresponderão efetivamente ao grau de instrução do candidato, a ser aferido quando da possível futura contratação, a teor da Lei municipal 1.309, de 16 de maio de 2017, artigo 41, inciso III.

**2.2** A carga horária semanal será de trinta horas (30h) semanais para os cargos de Professor e Bacharel(a) em Educação Física, de quarenta horas (40h) semanais Monitor de Escola e Agente de Combate a Dengue, e serão desenvolvidas diariamente em local e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias, serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos: Professor(a): remuneração correspondente ao nível em que se enquadrar o contratado conforme grau de escolaridade/titulação, sendo que atualmente, para o nível I (mais baixo e, portanto, mínimo), a remuneração legal bruta para 30h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 3.165,36 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Bacharel(a) em Educação Física, no valor bruto de R\$ 3.165,36 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Monitor(a) de Escola, padrão dois (02), no valor bruto de R\$ 1.846,47 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Agente de Combate à Dengue, padrão quatro (04), no valor bruto de R\$ 2.110,26 (dois mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos).

**2.3.1** Além dos vencimentos e em havendo previsão em Lei, os contratados poderão fazer jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e auxílio-alimentação; tudo conforme dispuser a Lei que autorizar a contratação correspondente.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei Municipal nº. 72, de 18 de agosto de 1994 (com as alterações posteriores), a qual instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Salvador das Missões, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo Diploma legal, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

### **3 INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município (Prefeitura), sita na avenida Independência, nº 1.131, centro, cidade de Salvador das Missões (RS), no período compreendido entre os dias **13 a 17 de janeiro de 2025**, em horário compreendido entre 06h30min as 12h.

3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal a regular o certame.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deste Município de Salvador das Missões), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou correlatas dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREF, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4.2.1 Os certificados digitais apresentados pelo(a) candidato(a) serão aceitos sob condição suspensiva de sua posterior confirmação e correspondente validação pela Comissão.

### **5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso em juízo de retratação, poderá reconsiderar (retratar-se de) sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão (não havendo retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão em favor do candidato o máximo de 100 (cem) pontos passíveis de atribuição.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4.1 Ressalvados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de graduação em nível superior, ou seja, correspondentes à titulação do candidato, bem como os cursos de pós-graduação *lato sensu*, os quais são atemporais, quanto a todos os demais cursos somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente ao candidato os certificados ou comprovantes expedidos dentro do prazo de dez (10) anos a contar retroativamente à data de expedição do edital do presente processo seletivo.

6.5 Exclusivamente quanto aos cargos públicos de Professor(a), somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente certificados de cursos expedidos após a graduação do candidato em nível superior, se este for o nível de escolaridade exigido para fins de inscrição e futura contratação como requisito; quanto aos demais cargos, não há restrição.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR – ÁREA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – LÍNGUA PORTUGUESA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	02 (dois)	10 (dez)
Graduação em Curso Superior na área da Educação.	10 (dez)	10 (dez)
<b>BACHAREL(A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLINHA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul ativo.	40 (quarenta)	40 (quarenta)
Possuir licença de treinador de futebol de qualquer nível expedido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	30 (trinta)	30 (trinta)
Estágio, remunerado ou não, com duração de fração mínima de seis (06) meses, em associações, clubes, órgãos públicos ou empreendimentos profissionais (academias, etc) com relação com a prática profissional de educador físico	05 (cinco)	30 (trinta)
<b>MONITOR DE ESCOLA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	02 (dois)	10 (dez)
Graduação Superior na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Habilitação específica de Magistério de Ensino Médio.	10 (dez)	10 (dez)
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função de	02 (dois)	20 (vinte)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Monitor de Escola devidamente comprovada documentalmente.		
---	--	--

**AGENTE DE COMBATE A DENGUE**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	30 (trinta)	30 (trinta)
Cursos na área, com duração mínima de 100h (cem horas)	20 (vinte)	20 (vinte)
Cursos na área, com duração mínima de 40h (quarenta horas)	02 (dois)	30 (trinta)
Curso na área, com duração mínima de 20h (vinte horas)	04 (quatro)	20 (vinte)

**7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 06 (seis) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas atribuídas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Salvador das Missões e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8 RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença de membro da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração (retratação) da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão (não retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência para a contratação, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, se dentre aqueles houver candidato com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** servir atualmente como jurado no Tribunal do Júri, a teor do artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de “cursos de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação”;

9.1.4 sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio, para fins de desempate (item 9.1.4), ocorrerá às **10h do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, ***na presença dos candidatos interessados e que se encontram devidamente convocados por este ato para a sessão de sorteio.***

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11 CONDIÇÕES PARA A FUTURA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, atestando gozo de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o cargo a ser preenchido.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, uma vez, por período de até doze (12) meses, a critério da Administração Municipal.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais meios de contato.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salvador das Missões (RS), aos 09 de janeiro de 2025.

**LEOMAR ANDRE HENRICH,**  
Vice-Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.3 MAGISTÉRIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

3.4 GRADUAÇÃO

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

3.5 CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (\*)

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

(\*) Requisito de contratação específico para candidato(a) a Professor(a) de Educação Especial; quanto aos demais cargos, poderá ser apresentado como componente curricular a ser valorado para auferir eventual pontuação correspondente na condição de curso especializado na área da Educação.

3.6 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

3.7 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

3.8 MESTRADO

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

3.9 DOUTORADO

Curso \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (OBJETO DO CONTRATO)**

4.1 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.2 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.3 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.4 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.5 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.6 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.7 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.8 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.9 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.10 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.11 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.12 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.13 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.14 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.15 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.16 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.17 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.18 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.19 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.20 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MONITOR**

5.1 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.2 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.3 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.4 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.5 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.6 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.7 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

5.8 Instituição: \_\_\_\_\_  
Período (data inicial e final e total de meses): \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS A CRITÉRIO DO(A) CANDIDATO(A):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salvador das Missões (RS), aos \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) Inscrito(a)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

EVENTO	PRAZO	DATA(S)
Abertura das Inscrições	05 (cinco) dias	13 a 17 de janeiro de 2025
Publicação do Edital dos Inscritos	01 (um) dia	20 de janeiro de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	01 (um) dia	21 de janeiro de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	21 de janeiro de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 (um) dia	22 de janeiro de 2025
Publicação da relação final de inscritos	-----	22 de janeiro de 2025
Análise dos currículos/critério de desempate	06 (seis) dias	23 a 28 de janeiro de 2025
Publicação do resultado preliminar	01 (um) dia	29 de janeiro de 2024
Recurso	01(um) dia	30 de janeiro de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	30 de janeiro de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e eventual aplicação do critério de desempate por sorteio.	01 (um) dia	31 de janeiro de 2025
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	-----	10 de fevereiro de 2025
<b>TOTAL</b>		<b>29 (vinte e nove) dias.</b>